



# Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

Rua Dr. Afonso Pena, 228 — CGC 10.132.777/0001-63

LEI Nº 1.324

**EMENTA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canhotinho, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

O Prefeito do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal submete para deliberação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) para fazer face a suplementação de dotações que se encontram insuficientes, conforme segue:

## 2. PODER EXECUTIVO

### 2.1 - Gabinete do Prefeito

03070201.03 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Material  
Permanente.....R\$ 15.000,00

### 2.2 - Gabinete do Vice-Prefeito

03070202.06 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 12.000,00

## 3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### 3.1 - Departamento de Administração Geral

03070212.07 - 3.1.3.2 - Outros Serviços  
e Encargos.....R\$ 20.000,00

### 3.2 - Departamento de Pessoal

03070212.08 - 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços  
Pessoais.....R\$ 2.000,00

03070212.08 - 3.1.3.2 - Outros Serviços  
e Encargos.....R\$ 2.000,00

## 7. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

### 7.1 - Departamento de Desenvolvimento Urbano

13764491.35 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações...R\$ 3.000,00





# Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

Rua Dr. Afonso Pena, 228 — CGC 10.132.777/0001-63

7.2 - Departamento de Limpeza Pública		
10603252.23 - 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços		
Pessoais.....R\$		3.000,00
8. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
8.1 - Departamento de Assistência Social		
15814862.28 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$		3.000,00
15824922.31 - 3.1.1.3 - Obrigações Patronais....R\$		3.000,00
9. SECRETARIA DE TRANSPORTE		
9.1 - Departamento de Transporte		
16885712.39 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e		
Encargos.....R\$		1.500,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS		
10.2 - Departamento de Contabilidade		
03080322.41 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e		
Encargos.....R\$		2.500,00
03080322.41 - 3.2.6.6 - Encargos de Outras		
Dívidas.....R\$		<u>2.000,00</u>
T O T A L.....R\$		<u>69.000,00</u>


Art. 2º - Os recursos para fazer face ao artigo anterior correrá por conta do seguinte:

a) Estimativa de excesso de arrecadação a ser apurado e utilizado a partir do 2º (segundo) semestre do corrente ano.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, em 02 de agosto de 1995.

  
Prefeito

a) Antônio Severiano Vilela.

